



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/21 - PROCESSO Nº 86.487

DELIBERAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jundiaí, designado conforme Portaria nº 4258/21, usando de suas atribuições legais, expõe e, ao final, delibera, conforme segue.

A licitante ASCMA COMÉRCIO LTDA. ME não protocolou suas razões de recurso, ficando o mesmo prejudicado.

Às fls. 544/551, recebemos as razões de recurso, interposto pela licitante NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA., insurgindo-se contra a classificação e habilitação da licitante VITTADELL CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA. referente ao lote 01 (storage);

A licitante VITTADELL CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA. apresentou contrarrazões ao recurso às fls. 554/557;

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal acompanhou o parecer da Diretoria Financeira às fls. 559/561 e manifestou-se pelo “total improvimento do recurso manejado pela licitante NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA.”, posto que suas alegações não procedem com os fatos apurados pela documentação anexada ao processo.

Ante todo o exposto, DELIBERA:

1) pelo não acolhimento do recurso interposto, permanecendo inalteradas as decisões anteriores que classificaram e habilitaram a licitante VITTADELL CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA.;

2) pelo encaminhamento dos autos ao Presidente da Câmara Municipal nos termos dos incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002;

3) pela comunicação, aos interessados, sobre o teor desta deliberação através do site da Câmara Municipal, bem como pela Imprensa Oficial do Município, para que não se alegue desconhecimento.

Jundiaí, 21 de junho de 2021.


THIAGO M. DE A. GIOLO
Pregoeiro